

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO TRT7.GP N° 70, DE 6 DE MARÇO DE 2024

Institui a Comissão de Apoio aos(às) Gestores(as) Regionais dos Programas Nacionais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este ato institui a Comissão de Apoio aos(às) Gestores(as) Regionais dos Programas Nacionais no âmbito do TRT-7.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO

- **Art. 2º** São objetivos da Comissão de Apoio aos(às) Gestores(as) Regionais dos Programas Nacionais:
- I propor, promover e realizar ações, eventos e projetos voltados para os temas relativos aos Programas Nacionais, bem como subsidiar as áreas administrativas e judiciárias nos encaminhamentos de propostas com igual finalidade;
 - II atuar na interlocução dos(as) Gestores(as) Regionais com as instituições parceiras;
- III acompanhar a implementação de procedimentos e de ações que atendam aos Programas Nacionais em âmbito regional.



CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

- Art. 3º São membros(as) permanentes da Comissão:
- I os(as) servidores(as) indicados(as) pelos(as) gestores(as) regionais dos Programas Nacionais, nomeados(as) pela Presidência, mediante Portaria;
- II o(a) gestor(a) da Seção de Apoio aos Programas Regionais, que coordenará a Comissão.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

- **Art. 4º** Cabe à Comissão de Apoio aos(às) Gestores(as) Regionais dos Programas Nacionais:
- I dar apoio técnico/operacional ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho Programa Trabalho Seguro; Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem; Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante e ao Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade;
 - II comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, salvo motivo justificado;
- III promover, sob a direção dos(as) gestores(as) regionais, ações voltadas a empregados(as), empregadores(as), estudantes, sindicatos, escolas e às demais entidades públicas e privadas no propósito de atingir os objetivos dos Programas;
 - IV divulgar e distribuir os materiais produzidos e recomendados pelos Programas;
- V acompanhar o cumprimento dos planos de ação, metas, recomendações, resoluções e dos compromissos relativos aos Programas;
- VI elaborar relatório circunstanciado das ações e dos eventos realizados pelos Programas, bem como da execução orçamentária, quando houver, até 31 de janeiro de cada ano, submetendo-o aos(às) gestores(as) regionais e enviando posteriormente ao TST/CSJT/Comitê Nacional dos Programas.
 - Art. 5° Cabe ao(à) coordenador(a) da Comissão:
 - I convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
 - II estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
 - III zelar pela eficiência do colegiado;

- IV imprimir celeridade aos processos de deliberação;
- V assinar as atas de reunião.

CAPÍTULO V DO APOIO EXECUTIVO

- **Art.** 6º A Seção de Apoio aos Programas Regionais atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.
 - § 1º Cabe à UAE:
 - I receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II enviar aos(às) membros(as) do colegiado as pautas e os demais documentos necessários à realização da reunião;
- III convidar os(as) membros(as) para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos(as) membros(as) do colegiado;
 - IV- providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a) e dos(as) gestores(as);
- VI fazer publicar as atas das reuniões e os demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
 - VII monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;
- VIII providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.
 - § 2º Cabe ao titular da UAE:
 - I zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
- II manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico da instituição, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- § 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE ao(à) servidor(a) a ele(a) subordinado(a).



CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

- Art. 7º A Comissão reunir-se-á ordinariamente, trimestralmente e, extraordinariamente, quando necessário.
- § 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pelo(a) coordenador(a), observadas a periodicidade estabelecida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 2 (dois) dias para convocação.
- § 2º A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em Direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.
 - § 3º As reuniões serão presenciais, telepresenciais ou virtuais/híbridas.
- § 4º No caso de ocorrer mais reuniões do que as previstas no caput deste artigo, faculta-se ao colegiado, proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões do período.
- Art. 8º O colegiado poderá convidar, para participar das reuniões como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas ao campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VII DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO

- Art. 9º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:
- I a data, o horário e o local da reunião;
- II o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III as deliberações tomadas;
- IV o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação;
- V os nomes dos(as) participantes.
- § 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.
- § 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal em até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a reunião.
- § 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VIII DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

- **Art. 10.** Para instalar-se a Comissão, será exigido quórum de 3 (três) membros(as), presente o(a) coordenador(a) ou o(a) coordenador(a) substituto(a).
- **Art. 11.** As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros presentes na reunião.
 - § 1º Todos(as) os(as) membros(as) da Comissão terão voto de igual peso.
 - § 2º Cabe ao(à) coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 12.** A Comissão manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos do art. 31 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
- **Art. 13.** Nas ausências do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas neste ato serão exercidas por substituto(a) designado(a) pelos gestores.
- **Art. 14.** A Comissão poderá sugerir a criação de grupos de trabalho temporários para discussão de planos ou ações necessários à consecução dos objetivos estratégicos relacionados aos Programas Nacionais no âmbito do TRT-7.

Parágrafo único. Os grupos de trabalho criados com base na sugestão da Comissão serão, obrigatoriamente, coordenados por um(a) membro(a) efetivo da Comissão.

- **Art. 15.** Ficam revogadas:
- I a Portaria da Presidência nº 699, de 2 de setembro de 2014;
- II a Portaria TRT7.GP. Nº 110, de 05 de agosto de 2021;
- III a Portaria TRT7.GP.nº 671, de 12 de dezembro de 2023.
- Art. 16. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Fortaleza, 6 de março de 2024.

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA

Presidente do Tribunal

